

PROJETO DE LEI N.º 038/2019

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o Exercício de 2020 e, dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A receita do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2020, é orçada em R\$ 27.227.078,60 (Vinte e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais e sessenta centavos), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

**RECEITAS EXECUTIVO MUNICIPAL**

**RECEITAS CORRENTES**

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| I – IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA | R\$        | 2.468.807,00         |
| II – CONTRIBUIÇÕES                       | R\$        | 228.890,00           |
| III – RECEITA PATRIMONIAL                | R\$        | 15.995,00            |
| IV – RECEITA DE SERVIÇOS                 | R\$        | 88.302,00            |
| V – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES             | R\$        | 22.169.802,00        |
| VI – OUTRAS RECEITAS CORRENTES           | R\$        | 21.139,00            |
| VII – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE   | R\$        | (3.713.784,40)       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>      | <b>R\$</b> | <b>21.279.150,60</b> |

**TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 21.279.150,60**

**RECEITAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

**RECEITAS CORRENTES**

|                                     |            |                     |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| I – CONTRIBUIÇÕES                   | R\$        | 764.333,00          |
| II – RECEITA PATRIMONIAL            | R\$        | 2.640.830,00        |
| III – OUTRAS RECEITAS CORRENTES     | R\$        | 34.380,00           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>3.439.543,00</b> |

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
| I – CONTRIBUIÇÕES                            | R\$        | 2.508.385,00        |
| <b>TOTAL DAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAM.</b> | <b>R\$</b> | <b>2.508.385,00</b> |

**TOTAL DA RECEITA RPPS R\$ 5.947.928,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 27.227.078,60**

**Art. 2º.** É fixada a despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2020 em R\$ 27.227.078,60 (Vinte e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais e sessenta centavos) e será realizada conforme a seguinte classificação:

### **DESPESAS EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **DESPESAS CORRENTES**

|                                     |            |                      |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | R\$        | 11.491.343,39        |
| II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | R\$        | 229.650,00           |
| III - OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | R\$        | 7.387.319,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>19.108.312,39</b> |

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

|   |            |                      |
|---|------------|----------------------|
| I – INVESTIMENTOS                           | R\$        | 355.039,00           |
| II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                  | R\$        | 556.000,00           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>        | <b>R\$</b> | <b>911.039,00</b>    |
| <b>TOTAL DA DESPESA EXECUTIVO MUNICIPAL</b> | <b>R\$</b> | <b>20.019.351,39</b> |

### **DESPESAS LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### **DESPESAS CORRENTES**

|                                     |            |                     |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | R\$        | 785.000,00          |
| II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | R\$        | 231.815,21          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>1.016.815,21</b> |

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| I – INVESTIMENTOS                             | R\$        | 242.984,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>          | <b>R\$</b> | <b>242.984,00</b>   |
| <b>TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVO MUNICIPAL</b> | <b>R\$</b> | <b>1.259.799,21</b> |

### **DESPESAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

#### **DESPESAS CORRENTES**

|                                     |            |                     |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | R\$        | 2.092.000,00        |
| II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | R\$        | 238.400,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>2.330.400,00</b> |

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

|                                      |            |                  |
|--------------------------------------|------------|------------------|
| I – INVESTIMENTOS                    | R\$        | 10.000,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b> |

#### **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

|   |            |                      |
|---|------------|----------------------|
| I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | R\$        | 3.607.528,00         |
| <b>TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>R\$</b> | <b>3.607.528,00</b>  |
| <b>TOTAL DA DESPESA RPPS</b>            | <b>R\$</b> | <b>5.947.928,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>           | <b>R\$</b> | <b>27.227.078,60</b> |

**Art. 3.º** Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 3.432/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Art. 5.º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; e
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

**Art. 6.º** A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 7.º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei n.º 4.320/64, autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária para atender insuficiências de caixa até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 8.º** A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 2019.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 29.11.2018

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 038/2019  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2020 e, dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 038/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Selbach-RS para o exercício de 2020, no valor de R\$ 27.227.078,60 (Vinte e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais e sessenta centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**